

LEI Nº 2.036/2014, DE 02 DE JANERIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratações de servidores por tempo determinado.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, autorizados pela Lei Municipal nº 2013/2013, de 31 de julho de 2013.

Art. 2º - A prorrogação que se refere o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 de Janeiro de 2014.

ELTON LUIZ DA MORO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.